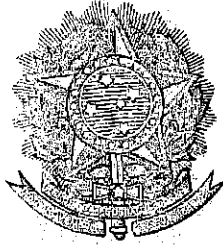


10158m 190



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.735 DE 2013
E apensados (PL 2.078/2015 e 2.259/2015)

Altera as Leis nº 9.504/1997; 9.096/1995; e 4.737/1965,
alterando as instituições político-eleitorais.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

76

Inclua-se o art. 44 A, na Lei 9.504/1997:

"Art. 44 – A - Além da propaganda eleitoral gratuita, as emissoras de rádio e televisão realizam debates com os candidatos majoritários, nos primeiro e segundo turnos, nas circunscrições em que houver.

JUSTIFICAÇÃO

Os debates são essenciais à democracia e reduzem o custo de informação do eleitor

Sala das Sessões, 09 de julho de 2015

Deputado Daniel Vilela

PMDB/GO